

PORTARIA Nº 1.045/2023**INSTITUI COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, SEU OBJETO, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.589/2023 e conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica deste Município, tendo em vista o que consta no processo nº **8222/2023**,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SEMO, SEU OBJETO E SUAS ATRIBUIÇÕES, que será composta pelos seguintes membros:

I. Quadro de membros da SEMO – Secretaria Municipal de Obras;

- a) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerente de Análise de Processos;
- b) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Gestão de Contratos e Orçamento;
- c) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Fiscalização de Obras;
- d) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Projetos;
- e) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Executivo de Gestão de Obras e Projetos;
- f) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Engenheiro Civil (01 servidor);
- g) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Arquiteto (01 servidor);
- h) 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerente Adjunto de Gestão.



§1º. Os membros das alíneas ("f") e ("g") serão indicados aleatoriamente conforme expertise do servidor e/ou conveniência da SEMO.

§2º. Os membros da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA não receberão qualquer remuneração para realização dos trabalhos aqui descritos.

§3º. A Comissão de que trata o caput deste artigo desenvolverá seus trabalhos com imparcialidade, celeridade e eficiência, dando suporte à CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, priorizando a análise das questões técnicas e dos documentos apresentados pelos licitantes e suas conformidades comparadas ao Edital do certame correspondente;

§4º. Os trabalhos serão executados em conjunto observando o princípio da colegialidade e consagrando a impessoalidade das decisões, que deverão ser reduzidas a termo formal escrito e colacionadas aos processos analisados, com a assinatura de no mínimo 05 (*cinco*) dos Membros da Comissão.

§5º. Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão terão como atribuições:

I. A análise técnica das documentações apresentadas pelos licitantes e sua conformidade comparada ao Edital do certame correspondente;

II. Análise de eventuais quesitos apontados pela CPL – Comissão Permanente de Licitações, se houver;

III. Emissão de Parecer Técnico com suas opiniões e orientações à CPL – Comissão Permanente de Licitações, e/ou Superior Hierárquico;

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras - SEMO fornecerá toda a estrutura física, material e operacional necessária à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão, durante a execução dos trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos pertinentes, incluindo-se todos os processos administrativos, bem como, seus anexos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a eles relacionados, físicos ou digitais, a fim de subsidiar a análise competente.



Art. 4º. A Comissão poderá requisitar eventualmente outros servidores municipais para auxiliar os trabalhos, devendo comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à chefia imediata do servidor, com a indicação de horário e local para comparecimento, justificando a relevância na assessoria da Comissão.

Parágrafo Único. A solicitação referida no caput, possui caráter irrecusável.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de maio de 2023.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

